



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, “multientidades”, sob o critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA CILIA OU TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA (NA FALTA DO PRIMEIRO) E SOBRE PREÇO DA HORA TÉCNICA PREVISTO EM EDITAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a preço fixo passível de recomposição visando a **eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, do Fundo Municipal de Rancho Queimado e do Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado, do Bombeiro militar de Rancho Queimado, da Polícia Civil de rancho Queimado e da Polícia militar de Rancho Queimado, conforme convênio firmado entre o município e esses Órgãos, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município, para o período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

1.2 Os envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues até o horário da Sessão Pública para recebimento das Propostas, que se dará no dia **09 de novembro, às 9h00min** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reunião da Comissão de Pregão do Município de Rancho Queimado/SC – Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado/SC.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para **eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, do Fundo Municipal de Rancho Queimado e do Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado, do Bombeiro militar de Rancho Queimado, da Polícia Civil de rancho Queimado e da Polícia militar de Rancho Queimado, conforme convênio firmado entre o município e esses Órgãos, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município, para o período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

3. DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

3.1 O percentual mínimo de desconto dos objetos será de 5 % sobre a tabela CILIA ou na tabela de preços fixos da montadora (na ausência do primeiro), nas peças utilizadas para manutenção, lembrando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

que o percentual de desconto será aplicado no lote, ou seja, o mesmo percentual de descontos será cedido também em serviços de mão de obra.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cujas falências tenham sido decretadas, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- g) Que descumpram o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado.

4.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021
**PROPOSTA DE PERCENTUAL DE
DESCONTO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E
RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 02
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -
SC
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E
RESPECTIVO CNPJ

4.5. A participação neste certame importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.6. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

4.6. É permitida a subcontratação dos serviços, atendidas as seguintes condições:

4.6.1. O CONTRATADO é integralmente responsável pelo fornecimento do objeto do contrato;

4.6.2. Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;

4.6.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas; e,

4.6.4. O limite para a subcontratação dos serviços, admitida tão-somente para os serviços relacionados no subitem 4.6.5.1, não deverá exceder a 50% do objeto;

4.6.5. Admitir-se-á a subcontratação dos seguintes serviços:

4.6.5.1. Retífica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

5. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º da LC 123/2006).

5.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

5.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4. A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º da LC 123/2006).

5.5. As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

5.6. Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

5.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

5.8. A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 1.2. Preâmbulo, dentro do prazo estipulado no item anterior:

5.8.1. No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado no Preâmbulo, no mesmo prazo do item 5.7.

5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.

5.10. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento:

5.10.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição, emitida no ano civil corrente, que certifica este enquadramento;

5.10.2. Se tratando de Microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.10.3. Após a fase de lances, constatado o extrapolamento referido no item 5.10, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado constante no item 5.2, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

6.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal junto ao setor de Protocolo ou encaminhados para o e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão. Quando encaminhadas por e-mail somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

7.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso de não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

7.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

7.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que a Pregoeira ou membro da Equipe de apoio faça a conferência da assinatura;

7.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 7.1 e 7.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Apoio;

7.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.5. Iniciada a sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

7.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

8.3. O envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

8.3.1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Município de Rancho Queimado;

8.3.2. **PERCENTUAL DE DESCONTOS** - a proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter, obrigatoriamente:

8.3.3. O percentual de desconto mínimo de **5,00%** (cinco por cento) nas peças de manutenção de cada LOTE de veículos. Cada lote contém dois itens: os serviços de mão-de-obra, e o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, onde o desconto será aplicado sobre os valores constantes no SISTEMA CILIA, ou na tabela de peças da montadora (na ausência do primeiro) e também na hora técnica de mão de obra.

8.3.3.1. O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas oficinas de todas as categorias de veículos existentes na frota.

8.3.3.2. Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, o desconto contratado será aplicado sobre o preço praticado pela Tabela de Preços da Montadora.

8.3.4. O Percentual de Desconto dos lotes será expresso em numeral, com no máximo 2 (duas) casas decimais, sendo que o lance mínimo será de 0,25% (vinte e cinco centésimos) sobre a melhor oferta;

8.3.5. **VALIDADE DA PROPOSTA** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial a data da sessão:

8.3.5.1. A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.3.6. O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, bem como as demais informações requisitadas no Anexo II - Formulário de Proposta de Preço, deste edital;

8.4. Em caso de divergência entre preço unitário e total prevalecerá o valor mais baixo.

8.5. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8.6. Caso haja omissão no número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não conste o prazo de validade da proposta, o prazo de entrega e de garantia, aplicar-se-á o estipulado neste Edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:

a) Concernentes a eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

b) Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;

c) Destinadas a sanar erros não substanciais, que por sua irrelevância, não causem danos à Administração, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pelo Pregoeiro.

d) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.

8.8. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8.9. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

8.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.11. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.12. A Administração disponibilizará um arquivo digital com a relação dos itens. Para abrir o arquivo a licitante deverá instalar o programa *Completo-Auto-Cotacao.exe* em seu computador na versão 2.0.26.

8.12.1. Para facilitar disponibilizamos em nossa página o programa *Completo-Auto-Cotacao.exe*. Caso contrário o usuário poder baixar da página eletrônica [HTTP://download.betha.com.br](http://download.betha.com.br) sem qualquer custo.

8.12.2. Instruções para baixar o programa e abrir o arquivo:

-> Acesse à página eletrônica [HTTP://download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)

-> Clique no link Compras Auto Cotação

-> Clique no link 2.026

-> Clique no link Completo.exe

-> Clique na tecla: EXECUTAR, avance até instalar e concluir.

8.12.3. Após a instalação será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho. Acesse-o e abra o disquete onde contém a relação dos itens disponível junto com o edital na página do Município de Rancho Queimado: <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>.

8.12.4. Esta ferramenta irá facilitar à licitante, pois basta digitar seu preço unitário e a planilha irá efetuar os cálculos automáticos, fornecendo o preço total da proposta.

8.12.5. Após a digitação dos preços na planilha, a licitante deverá salvar o conteúdo em pen drive e inseri-lo no envelope da proposta de preços. É necessário também apresentar este documento na sua forma impressa (dentro do envelope nº 01).

8.12.6. Importante: Caso a licitante já tenha instalado anteriormente o Betha Auto cotação em seu computador, somente poderá abrir o arquivo exportado pela Administração após efetuar a atualização da versão do programa para 2.026 em função da compatibilidade dos dados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

9.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

9.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

9.1.4. A conferência a que se refere o item 9.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

9.1.5. Os documentos exigidos deverão estar atualizados e válidos. Caso não haja data de validade expressa no documento, serão considerados válidos os emitidos a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 - Se os documentos citados no item 9.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

9.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

9.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de no mínimo 1 (um), atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja compatível ao objeto licitado;
- b) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV). Se esta declaração já tiver sido apresentada na fase de credenciamento, não se faz necessário apresentá-la novamente.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo do Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo do Anexo VII);
- c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo do Anexo V).
- 9.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.
- 9.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 9.5.1. Se o documento citado no item 9.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 10.1. No dia, hora e local designados, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:
- 10.1.1. O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes “PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá enviá-los para o endereço citado no item 1.2, ou apresentá-los até o momento da abertura da sessão.
- 10.2. Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado.
- 10.3. Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Jurisdição da empresa, quando houver, e os Envelopes n. 1 - Proposta de Percentual de Desconto, e n. 2 - Documentação de Habilitação:
- 10.3.1. Os envelopes n. 2 - Documentação de Habilitação - que não forem analisados não serão devolvidos aos licitantes no final da sessão;
- 10.3.2. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Pregoeira e Equipe de apoio e passarão a integrar os autos do processo.
- 10.4. O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de percentual de descontos, registrará os descontos ofertados no respectivo mapa, indicando a de maior percentual e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I - Objeto Detalhado, do instrumento convocatório:
- 10.4.1. Serão admitidas para a etapa de lances verbais:
- 10.4.1.1. A proposta comercial com maior percentual de desconto, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório; e,
- 10.4.1.2. As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório.
- 10.4.2. Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;
- 10.4.3. Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 10.4.1, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I – Objeto Detalhado, do instrumento convocatório;

10.5. A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem crescente dos descontos e deverá ser efetuada pelo percentual de desconto para o lote no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a disputa de lances, o Pregoeiro:

10.8.1. Verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o maior lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate;

10.8.2. Analisará acerca da aceitabilidade do maior lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou desconto mínimo estabelecido;

10.8.3. Negociará o aumento do desconto; e,

10.8.4. Declarará o vencedor da etapa de lances.

10.9. Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n. 2 - Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

10.10. Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

10.11. Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame.

10.12. O Pregoeiro poderá, também, analisar a habilitação de tantos licitantes quanto necessários, para atingir o número de até três habilitados.

10.13. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

11.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de maior desconto por lote desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, por lote, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.3. No caso de interposição de recurso, após seu julgamento, a Prefeita Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.1.1 Os demais licitantes poderão abrir mão do prazo para contrarrazões através do e-mail cadastrado no Credenciamento ou Proposta de Preços.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

13.4. Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direitos admissíveis:

13.4.1. A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

13.5. O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, e imediatamente após encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal que, por sua vez, proferirá decisão em até 3 (três) dias úteis.

13.6. O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (Ata – Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 16.1.2 deste edital; e

b) recusa em celebrar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

14.2. Das Sanções:

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação

d) impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

14.3. Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.4. Da aplicação das multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do lote.

14.5. Da Cumulatividade:

14.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, todas as sanções previstas neste edital.

14.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.1.3. A notificação a que se refere o subitem anterior será feita através de e-mail para o endereço cadastrado na documentação de Cadastramento ou Proposta de Preços.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para esta fornecer o objeto, nas mesmas condições, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

16.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação no diário oficial.

16.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o desequilíbrio financeiro dos bens registrados.

16.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

16.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. O objeto do presente Pregão deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.1.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da frota do município deverá o fornecedor diagnosticar e apresentar ao Município de Rancho Queimado orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição.

17.2. A distância máxima da proponente deverá ser de, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede do Município de Rancho Queimado. Esta exigência justifica-se pela necessidade de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, limitando custos desnecessários e indesejáveis, uma vez que a Prefeitura será responsável pelo transporte dos veículos e máquinas até a oficina e também por buscar as peças na sede da proponente.

17.2.1. Imediatamente após a execução dos serviços/objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a Secretaria deverá processar a conferência dos serviços que foram executados, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do serviço executado em desacordo com as especificações.

17.3. Os serviços executados/objeto que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 14.2 deste edital. As sanções poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, a critério da Administração.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e aceite do contratante e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar direta e indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

20.5. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

20.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

21.2.1. A pedido, quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

21.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

21.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9 do Edital;

21.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

21.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado para a sessão pública de abertura dos envelopes, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.2. A não presença da licitante ou de seu representante, em todas as sessões públicas referentes ao procedimento, implicará na perda do direito de ofertar lances e/ou manifestarem intenção de recorrer, sem, contudo excluí-la do certame.

22.3. O Município reserva-se do direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

22.4. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.5. A licitante vencedora fará constar na nota fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente, observando-se que o descumprimento deste poderá originar atraso de pagamento e, neste caso, inexistirá qualquer ônus para a Administração.

22.6. Assegura-se ao Município de Rancho Queimado o direito de:

22.6.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93);

22.6.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

22.6.3. Adiar a data da sessão; e,

22.6.4. Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

22.7. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

22.8. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

22.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

22.10. Integram este Edital:

22.10.1. Anexo I - Objeto Detalhado;

22.10.2. Anexo II - Formulário de Proposta de Percentual de Descontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 22.10.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;
- 22.10.4. Anexo IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 22.10.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- 22.10.6. Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;
- 22.10.7. Anexo VII - Declaração de Inexistência de Parentesco;
- 22.10.8. Anexo VIII - Minuta da Ata;
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 22.12. Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Rancho Queimado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou pelo telefone (48) 3275-3108.

Rancho Queimado/SC, 22 de outubro de 2021.

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

ANEXO I

OBJETO DETALHADO

1.1. OBJETO:

1.1. Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e lataria/chapeação, bem como fornecimento de peças e acessórios para atender aos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, do Fundo Municipal de Rancho Queimado e do Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado, do Bombeiro militar de Rancho Queimado, da Polícia Civil de Rancho Queimado e da Polícia militar de Rancho Queimado, conforme convênio firmado entre o Município e esses Órgãos, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município, para o período de 12 (doze) meses, em que se inclui:

1.1.1. Oficina especializada em mão de obra mecânica: consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora e bicos, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos, mão de obra de molas, diferencial, embreagem, caixa satélite, caixa de marchas, embuchamento, freios, reparos dos cilindros, conchas e lanças, mangueiras, embuchamento, diferencial, freios; retífica: transmissão, caixa de marchas, transmissão de motores, motores, cabeçote e demais serviços mecânicos; sistema hidráulico: serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção, pistão hidráulico e correlatos); suspensão: serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, buchas, balanças e correlatos; serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

1.1.2. Oficina especializada em mão de obra elétrica: consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e correlatos), mão de obra de conserto e manutenção de alternador, bateria, fiação, chicote, aterramento, motor de partida, lâmpadas e demais componentes elétricos.

1.1.3. Oficina especializada em mão de obra de lataria/chapeação – consiste nos serviços de retoques, polimento e preparação da superfície de veículos para receber o acabamento final, bem como a correção de defeitos na superfície metálica de veículos que porventura tenham sofrido avarias e danos causados por choques e batidas, permitindo que se restaure a forma original do veículo, procurando sempre não afetar os padrões utilizados pelas montadoras; reparos, consertos em fibra e lata, acabamento, pintura, solda, funilaria e demais serviços correlatos.

1.1.4. Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

1.2. A prestação de serviços seguirá a Relação de veículos, máquinas e equipamentos, do Anexo I do edital. Caso a Administração venha a adquirir veículos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos e valores poderão ser utilizados para a manutenção desses novos veículos, de acordo com sua categoria e respeitando os valores máximos para cada lote.

1.3. A distância máxima da sede da proponente deverá ser de, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede do Município de Rancho Queimado. Esta exigência justifica-se pela necessidade de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, limitando custos desnecessários e indesejáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

uma vez que a Prefeitura será responsável pelo transporte dos veículos e máquinas até a oficina e também por buscar as peças na sede da proponente.

1.4. A proponente deverá fornecer garantia de no mínimo 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer por último, para cada serviço executado.

1.5. A contratada deverá devolver ao contratante, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

1.6. Todo o serviço será acompanhado por fiscal mecânico da Prefeitura para atestar o número de horas trabalhadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município, justifica-se pela impossibilidade de os mecânicos contratados pela Prefeitura a efetuem, por não constar em seu contrato de trabalho ou ainda, por falta de equipamentos necessários.

2.2 A exigência do perímetro máximo em relação à sede da Prefeitura Municipal guarda relevância para o objeto da presente licitação pelos motivos listados abaixo:

2.2.1 A busca do “menor preço” ficaria prejudicada em razão do aumento do custo para fazer o deslocamento entre a sede e a proponente. Nesse âmbito, são considerados os custos com combustível, desgaste dos veículos, servidor para levar o veículo ou buscar peças, além do tempo de viagem do veículo até o local da execução dos serviços ou do servidor municipal para buscar as peças.

2.2.2 A fiscalização do contrato se tornaria onerosa, uma vez que o servidor designado para tal fim precisaria deslocar-se com frequência até o local de prestação dos serviços, acarretando em custos com deslocamento e disponibilidade de servidores.

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

3.1 Quanto a frota atual conforme detalhamento abaixo, tanto o quantitativo como o qualitativo dos bens descritos abaixo poderão ser alterados em virtude de novas aquisições, rodízio da frota ou desfazimento dos veículos existentes.

3.2 A quantidade de veículos, máquinas e utilitários indicada visa somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Município de Rancho Queimado o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

3.3 Não existem veículos fixos por contrato devendo qualquer CONTRATADO executar os serviços em qualquer veículo, máquinas e utilitários listado, dependendo do deslocamento do veículo estando mais próximo do local para manutenção.

3.4 Os veículos, máquinas e utilitários que se encontram em garantia estão inclusos no item, sendo respeitadas as manutenções que possam interferir na garantia.

3.5 Segue abaixo relação de veículos separados por lotes, os quais farão parte de disputa do Pregão Presencial, das estimativas de valores abaixo apresentados, deve-se considerar ainda o desconto mínimo de 5 % (Cinco por cento) sobre a tabela CILIA, ou na falta deste, a tabela de preços da montadora das peças para manutenção, bem como também da hora técnica de mão de obra, lembrando que os valores abaixo estão sem desconto algum, não sendo o máximo aceitável:

LOTE 01: MECÂNICA PARA CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
------	-----------	-------	------------	-------------	----------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

I	MB/Caminhão ATRON 2729 6x4	MKU 1295	2014/2014	Diesel S10	Prefeitura	150 HORAS	R\$128,26
II	Caminhão Ford 1517E	MGQ 6589	2009/2010	Diesel	Prefeitura	150 HORAS	R\$128,26
III	Caminhão Ford 2428E - prancha	MGQ-6469	2009/2009	Diesel	Prefeitura	150 HORAS	R\$128,26
IV	Caminhão Ford Cargo 2429 BL	QJM-5574	2019/2019	Diesel s10	Prefeitura	150 HORAS	R\$128,26
V	Caminhão Ford Cargo 2629 6x4	OKD-0522	2018/2019	Diesel s10	Prefeitura	150 HORAS	R\$128,26
VI	Caminhão Wolks 8.150E - Cummins	MEP-7879	2005/2005	Diesel s10	Prefeitura	150 HORAS	R\$128,26
VII	PEÇAS E ACESSORIOS			LIMITE DO VALOR		R\$ 240.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 355.434,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 115.434,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículos 150 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 128,26

LOTE 02: ELÉTRICA PARA CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	MB/Caminhão ATRON 2729 6x4	MKU 1295	2014/2014	Diesel S10	Prefeitura	100 HORAS	R\$113,66
II	Caminhão Ford 1517E	MGQ 6589	2009/2010	Diesel	Prefeitura	100 HORAS	R\$113,66
III	Caminhão Ford 2428E - prancha	MGQ-6469	2009/2009	Diesel	Prefeitura	100 HORAS	R\$113,66
IV	Caminhão Ford Cargo 2429 BL	QJM-5574	2019/2019	Diesel s10	Prefeitura	100 HORAS	R\$113,66
V	Caminhão Ford Cargo 2629 6x4	OKD-0522	2018/2019	Diesel s10	Prefeitura	100 HORAS	R\$113,66
VI	Caminhão Wolks 8.150E - Cummins	MEP-7879	2005/2005	Diesel s10	Prefeitura	100 HORAS	R\$113,66
VI	PEÇAS E ACESSORIOS			LIMITE DO VALOR		R\$ 60.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 128.196,00 (Cento e vinte e oito mil, cento e noventa e seis reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 68.196,00 (sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 100 horas.

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 113,66

LOTE 03: LATARIA PARA CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	MB/Caminhão ATRON 2729 6x4	MKU 1295	2014/2014	Diesel S10	Prefeitura	50 HORAS	R\$ 128,32
II	Caminhão Ford 1517E	MGQ 6589	2009/2010	Diesel	Prefeitura	50 HORAS	R\$ 128,32
III	Caminhão Ford 2428E - prancha	MGQ-6469	2009/2009	Diesel	Prefeitura	50 HORAS	R\$ 128,32
IV	Caminhão Ford Cargo 2429 BL	QJM-5574	2019/2019	Diesel s10	Prefeitura	50 HORAS	R\$ 128,32
V	Caminhão Ford Cargo 2629 6x4	OKD-0522	2018/2019	Diesel s10	Prefeitura	50 HORAS	R\$ 128,32
VI	Caminhão Wolks 8.150E - Cummins	MEP-7879	2005/2005	Diesel s10	Prefeitura	50 HORAS	R\$128,32
VI	PEÇAS E ACESSORIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 18.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS (VALOR TOTAL DO LOTE): R\$ 56.496,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 38.496,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 128,32

LOTE 04: MECÂNICA PARA ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Ônibus - Iveco City Class 70c17	QHY-5110	2015/2016	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 121,00
II	Ônibus Escolar Iveco Granclass 150 S21E	QIE-9859	2016/2017	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 121,00
III	Ônibus Escolar VW 15190	QHD 8025	2014/2014	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 121,00
IV	VW/Ônibus/ 15.190	MME-0766	2018/2019	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 121,00
V	Ônibus/Iveco	MLL-	2013	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 121,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	City Class 70c17	4879					
VI	Mascarello Granmicro Mercedes Benz	RLO- 2C05	2021/2022	Diesel	Assistência Social	50 horas	R\$ 121,00
VII	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 100.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 136.300,00 (Centro e trinta e seis mil e trezentos reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 100.000,00

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 121,00

LOTE 05: ELÉTRICA PARA ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Ônibus - Iveco City Class 70c17	QHY- 5110	2015/2016	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
II	Ônibus Escolar Iveco Granclass 150 S21E	QIE- 9859	2016/2017	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
III	Ônibus Escolar VW 15190	QHD 8025	2014/2014	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
IV	VW/Ônibus/ 15.190	MME- 0766	2018/2019	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
V	Ônibus/Iveco City Class 70c17	MLL- 4879	2013	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
VI	Mascarello Granmicro Mercedes Benz	RLO- 2C05	2021/2022	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
VII	PEÇAS E ACESSÓRIOS				LIMITE DO VALOR:		R\$ 40.000,00

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 55.948,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 15.948,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 25 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 106,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

LOTE 06: LATARIA PARA ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Ônibus - Iveco City Class 70c17	QHY- 5110	2015/2016	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 121,00
II	Ônibus Escolar Iveco Granclass 150 S21E	QIE- 9859	2016/2017	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 121,00
III	Ônibus Escolar VW 15190	QHD 8025	2014/2014	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 121,00
IV	VW/Ônibus/ 15.190	MME- 0766	2018/2019	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 121,00
V	Ônibus/Iveco City Class 70c17	MLL- 4879	2013	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 121,00
VI	Mascarello Granmicro Mercedes Benz	RLO- 2C05	2021/2022	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 121,00
VII	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 15.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos e reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 121,00

LOTE 07: MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Pálio Weekend	MML 7443	2013/2013	flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
II	Renault Logan EXP	QIN-2174	2017/2017	flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
III	Voyage City MB S	MML-9149	2014/2015	flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
IV	Fiat Siena 1.4	REI4G71	2020/2021	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	50 horas	R\$ 99,00
V	KA SE 1.5	QJX-4399	2018/2018	flex	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
VI	KA SE 1.5	RAB-7545	2019/2020	flex	Fundo	50 horas	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	Plus				Municipal de Saúde		99,00
VII	Voyage 1.6	MKB 4129	2012/2012	flex	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
VIII	Voyage 1.6	MKB 4099	2011/2012	flex	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
IX	Corsa Classic LS	MLV-1026	2013/2014	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	50 horas	R\$ 99,00
X	KA SE 1.5	QJM-8308	2018/2019	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	50 horas	R\$ 99,00
XI	Chevrolet/ SPIN enge	QJK-2043	2018/2019	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	50 horas	R\$ 99,00
XII	Chevrolet Spin	RKY9D41	2020/2021	flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XIII	VW/Gol	QIJ8653	2017/2017	flex	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
XIV	Ford KA SE 1.0 SD C	RDU9H12	2020/2020	flex	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
XV	Onix Plus 1.0 TAT LTZ	RLP2F47	2021/2022	flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XVI	Ford Fiesta 1.6	MHQ-6931	2010/2010	flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XVII	Sandero EXP 16	MJZ-3B18	2011/2012	flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XVIII	Fiat palio Weekend	QJI-6036	2018/2018	flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XIX	Ford Fiesta 1.6	MLI-6920	2013/2014	flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XX	Fiat Palio Week Trekking	MLV-1529	2011/2012	flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XXI	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 200.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 99,00

LOTE 08: ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Pálio Weekend	MML 7443	2013/2013	flex	Prefeitura	30 horas	R\$ 95,32
II	Renault Logan EXP	QIN-2174	2017/2017	flex	Prefeitura	30 horas	R\$ 95,32
III	Voyage City MB S	MML- 9149	2014/2015	flex	Prefeitura	30 horas	R\$ 95,32
IV	Fiat Siena 1.4	REI4G71	2020/2021	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	30 horas	R\$ 95,32
V	KA SE 1.5	QJX-4399	2018/2018	flex	Fundo Municipal de Saúde	30 horas	R\$ 95,32
VI	KA SE 1.5 Plus	RAB- 7545	2019/2020	flex	Fundo Municipal de Saúde	30 horas	R\$ 95,32
VII	Voyage 1.6	MKB 4129	2012/2012	flex	Fundo Municipal de Saúde	30 horas	R\$ 95,32
VIII	Voyage 1.6	MKB 4099	2011/2012	flex	Fundo Municipal de Saúde	30 horas	R\$ 95,32
IX	Corsa Classic LS	MLV- 1026	2013/2014	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	30 horas	R\$ 95,32
X	KA SE 1.5	QJM-8308	2018/2019	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	30 horas	R\$ 95,32
XI	Chevrolet/ SPIN enge	QJK-2043	2018/2019	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	30 horas	R\$ 95,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

XII	Chevrolet Spin	RKY9D41	2020/2021	flex	Prefeitura	30 horas	R\$ 95,32
XIII	VW/Gol	QIJ8653	2017/2017	flex	Fundo Municipal de Saúde	30 horas	R\$ 95,32
XIV	Ford KA SE 1.0 SD C	RDU9H12	2020/2020	flex	Fundo Municipal de Saúde	30 horas	R\$ 95,32
XV	Onix Plus 1.0 TAT LTZ	RLP2F47	2021/2022	flex	Prefeitura	30 horas	R\$ 95,32
XVI	Ford Fiesta 1.6	MHQ-6931	2010/2010	flex	Prefeitura	30 horas	R\$ 95,32
XVII	Sandero EXP 16	MJZ-3B18	2011/2012	flex	Prefeitura	30 horas	R\$ 95,32
XVIII	Fiat palio Weekend	QJI-6036	2018/2018	flex	Prefeitura	30 horas	R\$ 95,32
XIX	Ford Fiesta 1.6	MLI-6920	2013/2014	flex	Prefeitura	30 horas	R\$ 95,32
XX	Fiat Palio Week Trekking	MLV-1529	2011/2012	flex	Prefeitura	30 horas	R\$ 95,32
XXI	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 200.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 257.192,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais)

1.1 Peças para manutenção: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 57.192,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 30 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 95,32

LOTE 09: LATARIA PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Pálio Weekend	MML 7443	2013/2013	flex	Prefeitura	10 horas	R\$110,00
II	Renault Logan EXP	QIN-2174	2017/2017	flex	Prefeitura	10 horas	R\$110,00
III	Voyage City MB S	MML-9149	2014/2015	flex	Prefeitura	10 horas	R\$110,00
IV	Fiat Siena 1.4	REI4G71	2020/2021	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	10 horas	R\$110,00
V	KA SE 1.5	QJX-4399	2018/2018	flex	Fundo Municipal de Saúde	10 horas	R\$110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

VI	KA SE 1.5 Plus	RAB-7545	2019/2020	flex	Fundo Municipal de Saúde	10 horas	R\$110,00
VII	Voyage 1.6	MKB 4129	2012/2012	flex	Fundo Municipal de Saúde	10 horas	R\$110,00
VIII	Voyage 1.6	MKB 4099	2011/2012	flex	Fundo Municipal de Saúde	10 horas	R\$110,00
IX	Corsa Classic LS	MLV-1026	2013/2014	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	10 horas	R\$110,00
X	KA SE 1.5	QJM-8308	2018/2019	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	10 horas	R\$110,00
XI	Chevrolet/ SPIN enge	QJK-2043	2018/2019	flex	Fundo Municipal de Assistência Social	10 horas	R\$110,00
XII	Chevrolet Spin	RKY9D41	2020/2021	flex	Prefeitura	10 horas	R\$110,00
XIII	VW/Gol	QIJ8653	2017/2017	flex	Fundo Municipal de Saúde	10 horas	R\$110,00
XIV	Ford KA SE 1.0 SD C	RDU9H12	2020/2020	flex	Fundo Municipal de Saúde	10 horas	R\$110,00
XV	Onix Plus 1.0 TAT LTZ	RLP2F47	2021/2022	flex	Prefeitura	10 horas	R\$ 110,00
XVI	Ford Fiesta 1.6	MHQ-6931	2010/2010	flex	Prefeitura	10 horas	R\$ 110,00
XVII	Sandero EXP 16	MJZ-3B18	2011/2012	flex	Prefeitura	10 horas	R\$ 110,00
XVIII	Fiat palio Weekend	QJI-6036	2018/2018	flex	Prefeitura	10 horas	R\$ 110,00
XIX	Ford Fiesta 1.6	MLI-6920	2013/2014	flex	Prefeitura	10 horas	R\$ 110,00
XX	Fiat Palio Week Trekking	MLV-1529	2011/2012	flex	Prefeitura	10 horas	R\$ 110,00
XXI	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 40.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

--	--	--	--

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 10 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$110,00

LOTE 10: MECÂNICA PARA MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Retroescavadeira Caterpillar	416E	2013	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 126,50
II	Retro Randon	RD406	2019	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 126,50
III	Mini Carregadeira	x	2019	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 126,50
IV	Compactador de Solo/Rolo	x	2012	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 126,50
V	Escavadeira John Dere	160	2018	Diesel S10	Prefeitura	50 horas	R\$ 126,50
VI	Patrola Motoniveladora 845B Case	845B	2014	Diesel S10	Prefeitura	50 horas	R\$ 126,50
VII	Patrola Motoniveladora New Holland	RG140B	2018	Diesel S10	Prefeitura	50 horas	R\$ 126,50
VIII	PEÇAS E ACERSSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 250.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 294.275,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 44.275,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 126,50

LOTE 11: ELÉTRICA PARA MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Retroescavadeira Caterpillar	416E	2013	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 111,82
II	Retro Randon	RD406	2019	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 111,82
III	Mini Carregadeira	x	2019	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 111,82
IV	Compactador de Solo/Rolo	x	2012	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 111,82
V	Escavadeira John Dere	160	2018	Diesel S10	Prefeitura	25 horas	R\$ 111,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

VI	Patrola Motoniveladora 845B Case	845B	2014	Diesel S10	Prefeitura	25 horas	R\$ 111,82
VII	Patrola Motoniveladora New Holland	RG140B	2018	Diesel S10	Prefeitura	25 horas	R\$ 111,82
VIII	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 100.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 119.568,50 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 19.568,50 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 25 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 111,82

LOTE 12: LATARIA PARA MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Retroescavadeira Caterpillar	416E	2013	Diesel	Prefeitura	5 horas	R\$ 126,50
II	Retro Randon	RD406	2019	Diesel	Prefeitura	5 horas	R\$ 126,50
III	Mini Carregadeira	x	2018	Diesel	Prefeitura	5 horas	R\$ 126,50
IV	Compactador de Solo/Rolo	x	2012	Diesel	Prefeitura	5 horas	R\$ 126,50
V	Escavadeira John Dere	160	2018	Diesel S10	Prefeitura	5 horas	R\$ 126,50
VI	Patrola Motoniveladora 845B Case	845B	2014	Diesel S10	Prefeitura	5 horas	R\$ 126,50
VII	Patrola Motoniveladora New Holland	RG140B	2018	Diesel S10	Prefeitura	5 horas	R\$ 126,50
VIII	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 10.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 59.588,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 49.588,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 5 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 126,50

LOTE 13: MECÂNICA PARA TRATORES

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Trator New	TS7CR400238	2016	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$121,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	Holland TT4030							
II	Trator New Holland TT4030	TS7CR402014	2017	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$121,00	
III	Trator New Holland TT4030	TS7CR402015	2017	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$121,00	
IV	Trator Valtra A750L	A750357189	2013	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$121,00	
V	Enxada rotativa 2.2 m	X	2018	X	Prefeitura	50 horas	R\$121,00	
VI	Balança para bovinos	X	X	X	Prefeitura	50 horas	R\$121,00	
VII	Colheitadeira de forragem	X	X	X	Prefeitura	50 horas	R\$121,00	
VIII	Encanteirador	X	X	X	Prefeitura	50 horas	R\$121,00	
IX	Plaina traseira	X	X	X	Prefeitura	50 horas	R\$121,00	
X	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 120.000,00		

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 174.450,00 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$121,00

LOTE 14: ELÉTRICA PARA TRATORES

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Trator New Holland TT4030	TS7CR400238	2016	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
II	Trator New Holland TT4030	TS7CR402014	2017	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
III	Trator New Holland TT4030	TS7CR402015	2017	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
IV	Trator Valtra A750L	A750357189	2013	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
V	Enxada rotativa 2.2 m	X	2018	X	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

VI	Balança para bovinos	X	X	X	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
VII	Colheitadeira de forragem	X	X	X	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
VIII	Encanteirador	X	X	X	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
IX	Plaina traseira	X	X	X	Prefeitura	25 horas	R\$ 106,32
X	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 80.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 103.922,00 (cento e três mil, novecentos e vinte e dois reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 23.922,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 25 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 106,32

LOTE 15: LATARIA PARA TRATORES

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Trator New Holland TT4030	TS7CR400238	2016	Diesel	Prefeitura	5 horas	R\$ 121,00
II	Trator New Holland TT4030	TS7CR402014	2017	Diesel	Prefeitura	5 horas	R\$ 121,00
III	Trator New Holland TT4030	TS7CR402015	2017	Diesel	Prefeitura	5 horas	R\$ 121,00
IV	Trator Valtra A750L	A750357189	2013	Diesel	Prefeitura	5 horas	R\$ 121,00
V	Enxada rotativa 2.2 m	X	2018	X	Prefeitura	5 horas	R\$ 121,00
VI	Balança para bovinos	X	X	X	Prefeitura	5 horas	R\$ 121,00
VII	Colheitadeira de forragem	X	X	X	Prefeitura	5 horas	R\$ 121,00
VIII	Encanteirador	X	X	X	Prefeitura	5 horas	R\$ 121,00
IX	Plaina traseira	X	X	X	Prefeitura	5 horas	R\$ 121,00
X	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 10.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 15.445,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

1.1 Peças para manutenção: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 5 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 121,00

LOTE 16: MECÂNICA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Fiat Doblo Essence 7 L	QJY-6012	2019/2019	Flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 106,32
II	Doblo Essence	QJY-5902	2019/2019	Flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 106,32
III	Ranger XL CD4	OJR-5361	2018/2019	Flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 106,32
IV	VW/ MiniOninus/ Noebus	MME- 0946	2018/2019	Flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 106,32
V	Hilux	QJC-4515	20018/2018	Flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 106,32
VI	Ambulância Revescap SR	QJU-4369	2018/2019	Diesel S 10	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 106,32
VII	Ambulância Boxer	QHO-1397	2015/2015	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 106,32
VIII	Ambulância Boxer	QJE-2993	2018/2019	Flex	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 106,32
IX	Ducato MC SAMU	MID-7828	2010/2011	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 106,32
X	Master Classyvan	QIK-5368	2017/2018	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 106,32
XI	Sprinter 416 CDI	RDV5I95	2019/2020	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 106,32
XII	Sprinter 413 CDI	MHI 7159	2009/2010	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 106,32
XIII	Sprinter 415 CDI	QJO-9072	2017/2018	Diesel S10	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 106,32
XIV	Renault/Master classyvan	QJD-9233	2018/2019	Diesel	Fundo Municipal de Assistência	50 horas	R\$ 106,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

					Social		
XV	Ônibus Mini	RDV4G56	2020/2021	Diesel S10	Prefeitura	50 horas	R\$ 106,32
XVI	Micro ônibus/ Man	RLJ2A87	2020/2021	Diesel S10	Prefeitura	50 horas	R\$ 106,32
XVII	Sprinter 413 CDI	RKW1A62	2021/2021	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 106,32
XVIII	Agrale Marruá AM 100 CD	MLX-7758	2013/2014	Diesel S10	Prefeitura	50 horas	R\$ 106,32
XIX	Toyota Hilux CD 4x4 SR I	MIY-4798	2011/2011	Diesel S10	Prefeitura	50 horas	R\$ 106,32
XX	Caminhoneta GM S10	PAF-3663	2014/2015	Diesel	Prefeitura	50 horas	R\$ 106,32
XXI	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 300.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 406.320,00 (quatrocentos e seis mil, trezentos e vinte reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 106.320,00 (cento e seis mil, trezentos e vinte reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 106,32

LOTE 17: ELÉTRICA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Fiat Doblo Essence 7 L	QJY-6012	2019/2019	Flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
II	Doblo Essence	QJY-5902	2019/2019	Flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
III	Ranger XL CD4	OJR-5361	2018/2019	Flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
IV	VW/ MiniOninus/ Noebus	MME- 0946	2018/2019	Flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
V	Hilux	QJC-4515	20018/2018	Flex	Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
VI	Ambulância Revescap SR	QJU-4369	2018/2019	Diesel S 10	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
VII	Ambulância Boxer	QHO-1397	2015/2015	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
VIII	Ambulância Boxer	QJE-2993	2018/2019	Flex	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
IX	Ducato MC SAMU	MID-7828	2010/2011	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
X	Master	QIK-5368	2017/2018	Diesel	Fundo	50 horas	R\$ 99,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	Classyvan					Municipal de Saúde		
XI	Sprinter 416 CDI	RDV5I95	2019/2020	Diesel		Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
XII	Sprinter 413 CDI	MHI 7159	2009/2010	Diesel		Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
XIII	Sprinter 415 CDI	QJO-9072	2017/2018	Diesel S10		Fundo Municipal de Saúde	50 horas	R\$ 99,00
XIV	Renault/Master classyvan	QJD-9233	2018/2019	Diesel		Fundo Municipal de Assistência Social	50 horas	R\$ 99,00
XV	Ônibus Mini	RDV4G56	2020/2021	Diesel S10		Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XVI	Micro ônibus/ Man	RLJ2A87	2020/2021	Diesel S10		Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XVII	Sprinterm 413 CDI	RKW1A62	2021/2021	Diesel		Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XVIII	Agrale Marruá AM 100 CD	MLX-7758	2013/2014	Diesel S10		Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XIX	Toyota Hilux CD 4x4 SR I	MIY-4798	2011/2011	Diesel S10		Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XX	Caminhoneta GM S10	PAF-3663	2014/2015	Diesel		Prefeitura	50 horas	R\$ 99,00
XXI	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:			R\$ 160.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 160.00,00 (Cento e sessenta mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 50 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 99,00

LOTE 18: LATARIA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Fiat Doblo Essence 7 L	QJY-6012	2019/2019	Flex	Prefeitura	25 horas	R\$ 113,66
II	Doblo Essence	QJY-5902	2019/2019	Flex	Prefeitura	25 horas	R\$ 113,66
III	Ranger XL CD4	OJR-5361	2018/2019	Flex	Prefeitura	25 horas	R\$ 113,66
IV	VW/MiniOninus/Noebus	MME-0946	2018/2019	Flex	Prefeitura	25 horas	R\$ 113,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

V	Hilux	QJC-4515	20018/2018	Flex	Prefeitura	25 horas	R\$ 113,66
	Ambulância Revescap SR	QJU-4369	2018/2019	Diesel S 10	Fundo Municipal de Saúde	25 horas	R\$ 113,66
VI	Ambulância Boxer	QHO-1397	2015/2015	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	25 horas	R\$ 113,66
VII	Ambulância Boxer	QJE-2993	2018/2019	Flex	Fundo Municipal de Saúde	25 horas	R\$ 113,66
VII	Ducato MC SAMU	MID-7828	2010/2011	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	25 horas	R\$ 113,66
IX	Master Classyvan	QIK-5368	2017/2018	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	25 horas	R\$ 113,66
XI	Sprinter 416 CDI	RDV5I95	2019/2020	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	25 horas	R\$ 113,66
XI	Sprinter 413 CDI	MHI 7159	2009/2010	Diesel	Fundo Municipal de Saúde	25 horas	R\$ 113,66
XII	Sprinter 415 CDI	QJO-9072	2017/2018	Diesel S10	Fundo Municipal de Saúde	25 horas	R\$ 113,66
XIII	Renault/Master classyvan	QJD-9233	2018/2019	Diesel	Fundo Municipal de Assistência Social	25 horas	R\$ 113,66
XIV	Ônibus Mini	RDV4G56	2020/2021	Diesel S10	Prefeitura	25 horas	R\$ 113,66
XV	Micro ônibus/ Man	RLJ2A87	2020/2021	Diesel S10	Prefeitura	25 horas	R\$ 113,66
XVII	Sprinterm 413 CDI	RKW1A62	2021/2021	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 113,66
XVIII	Agrale Marruá AM 100 CD	MLX-7758	2013/2014	Diesel S10	Prefeitura	25 horas	R\$ 113,66
XIX	Toyota Hilux CD 4x4 SR I	MIY-4798	2011/2011	Diesel S10	Prefeitura	25 horas	R\$ 113,66
XX	Caminhoneta GM S10	PAF-3663	2014/2015	Diesel	Prefeitura	25 horas	R\$ 113,66
XXI	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 35.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 91.830,00 (noventa e um mil, oitocentos e trinta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

1.1 Peças para manutenção: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 56.830,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais).

1.2.1 Quantidade horas por veículo: 25 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 113,66

LOTE 19: MECÂNICA PARA MOTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	ENTIDADE	UNIDADE	R\$ HORA
I	Moto CG 125 Fan	MET 7455	2008/2008	Gasolina	Prefeitura	5 horas	R\$ 93,50
II	Moto CG 125 Fan KS	MHF 7119	2009/2010	Gasolina	Fundo Municipal da Saúde	5 horas	R\$ 93,50
III	PEÇAS E ACESSÓRIOS			LIMITE DO VALOR:		R\$ 5.000,00	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ANUAIS R\$ 5.935,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais).

1.1 Peças para manutenção: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

1.2 Serviços de Mão de Obra para Manutenção: R\$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais).

1.2.1 Serviços de mecânica para motos: 5 horas

1.2.2 Valor da hora técnica: R\$ 93,50

2. TERMINOLOGIA

2.1 MECÂNICA:

2.1.1. Oficina especializada em mão de obra mecânica: consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora e bicos, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos, mão de obra de molas, diferencial, embreagem, caixa satélite, caixa de marchas, embuchamento, freios, reparos dos cilindros, conchas e lanças, mangueiras, embuchamento, diferencial, freios; retífica: transmissão, caixa de marchas, transmissão de motores, motores, cabeçote e demais serviços mecânicos; sistema hidráulico: serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção, pistão hidráulico e correlatos); suspensão: serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, buchas, balanças e correlatos; serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

2.1.2 Oficina especializada em mão de obra elétrica: consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e correlatos), mão de obra de conserto e manutenção de alternador, bateria, fiação, chicote, aterramento, motor de partida, lâmpadas e demais componentes elétricos.

2.1.3 Oficina especializada em mão de obra de lataria/chapeação – consiste nos serviços de retoques, polimento e preparação da superfície de veículos para receber o acabamento final, bem como a correção de defeitos na superfície metálica de veículos que porventura tenham sofrido avarias e danos causados por choques e batidas, permitindo que se restaure a forma original do veículo, procurando sempre não afetar os padrões utilizados pelas montadoras; reparos, consertos em fibra e lata, acabamento, pintura, solda, funilaria e demais serviços correlatos.

2.2 PEÇAS:

2.3.1 Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

3. SISTEMA CILIA

3.1 O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras.

3.2 O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

3.3 O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina.

3.4 A licitante vencedora do certame utilizará o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços.

4. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

4.1 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA, contratado pela licitante. Toda divergência será passível de negatização do(s) orçamento(s) pelo Representante do Município.

4.2 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

4.3 Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato;

4.3.1 Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa aprovação do Município.

4.4 As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão “ORIGINAIS”, entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem.

4.5 As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao Município de Rancho Queimado, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

4.5.1 Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

4.6 É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

4.7 O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos.

4.8 Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens.

4.9 O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante.

4.10 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do credenciado do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.11 O Município de Rancho Queimado poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, caso constate que o valor apresentado supera o valor de mercado, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for aprovado pelo município;

4.12 No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas.

4.13 A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

5.1 Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou de 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Fornecer ao Município de Rancho Queimado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição.

6.2 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Rancho Queimado.

6.3 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

6.4 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

6.5 Entregar os veículos ao Município de Rancho Queimado, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

6.6 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

6.7 A contratada deverá devolver ao contratante, todos os itens que forem substituídos mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento apropriado, constando a identificação do veículo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.4 Todo o serviço será acompanhado por fiscal mecânico da Prefeitura para atestar o número de horas trabalhadas.

8. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o vencedor do certame deverá apresentar a seguinte documentação, imprescindível para a formalização do contrato:

a) Alvará sanitário da empresa;

b) Licença de funcionamento do IMA-SC (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina) específica para oficina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8.2. No caso de o vencedor do certame não apresentar, no prazo máximo estabelecido para a assinatura do contrato, todos os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, do item 8.1 do presente Termo de Referência, a Administração procederá à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências, sendo o respectivo licitante declarado o novo vencedor, devendo este atender a todas as exigências solicitadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Rancho Queimado/SC, 22 de outubro 2021.

MECLET MARIA KAYSER



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

ANEXO II

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____.

E-mail: _____.

Prezado Senhor,

A empresa....., com sede na Rua/AV....., inscrita no CNPJ sob nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE
1	Peças e Mão de Obra de Mecânica para Caminhões	%
2	Peças e Mão de Obra de Elétrica para Caminhões	%
3	Peças e Mão de Obra de Lataria/Chapeação para Caminhões	%
4	Peças e Mão de Obra de Mecânica para Ônibus	%
5	Peças e Mão de Obra de Elétrica para Ônibus	%
6	Peças e Mão de Obra de Lataria/Chapeação para Ônibus	%
7	Peças e Mão de Obra de Mecânica para Veículos Leves	%
8	Peças e Mão de Obra de Elétrica para Veículos Leves	%
9	Peças e Mão de Obra de Lataria/Chapeação para Veículos Leves	%
10	Peças e Mão de Obra de Mecânica para Máquinas	%
11	Peças e Mão de Obra de Elétrica para Máquinas	%
12	Peças e Mão de Obra de Lataria/Chapeação para Máquinas	%
13	Peças e Mão de Obra de Mecânica para Tratores	%
14	Peças e Mão de Obra de Elétrica para Tratores	%
15	Peças e Mão de Obra de Lataria/Chapeação para Tratores	%
16	Peças e Mão de Obra de Mecânica para Veículos Utilitários	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

17	Peças e Mão de Obra de Elétrica para Veículos Utilitários	%
18	Peças e Mão de Obra de Lataria/Chapeação para Veículos Utilitários	%
19	Peças e Mão de Obra de Mecânica para Motos	%

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

O percentual de desconto será aplicado sobre o valor total do lote, considerando peças mais mão-de-obra. Estes valores são estimativas e servirão de limite máximo de valor a ser utilizado pela Administração com os serviços e materiais objeto desta licitação.

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede na Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Município de Rancho Queimado/SC, na modalidade PREGÃO n. XX/2021, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(Com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2021 do Município de Rancho Queimado - SC, que esta empresa recebeu cópia do edital, seus anexos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei 10.520, artigo 4º inciso XIII), possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e carimbo do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC, conforme segue:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC, situada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, na cidade de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, Fone (48) 3275-3108, CEP 88470- 000, O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, através de sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Sra. Prefeita Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:

.....

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Serviço.

5.2 – As Ordens de Serviço poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe à Secretaria de Administração e Finanças, através da servidora Mecler Maria Kayser, a fiscalização rotineira do serviço executado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo realizado fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o ano de 2021/2022, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Rancho Queimado, __ de ____ de 20__.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

.....
Representante da Empresa

Testemunhas: